



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 322/67

Abre o crédito especial, para o fim que menciona.

Faço saber que o Egrégio Conselho Universitário, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.849/67, aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso III, do art. 9º, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para atender às despesas constantes dos Processos nº 2.581/66, 3.857/66, 4.282/66, 799/67, 1.000/67 e 2.349/67, referentes ao exercício e não empenhadas.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual valor na rubrica 4.9.9. – Destinados à abertura de créditos adicionais para atender a despesas imperiosas e de emergência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 20 de setembro de 1967.

OSCAR ACCIOLY TENÓRIO
REITOR EM EXERCÍCIO